



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 02 de outubro de 2017 – Nº1715

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.288, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dando inclusive, outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e as normas gerais para o seu adequado desenvolvimento.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 2º - Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 462, de 17 de junho de 1997, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e de âmbito Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II – Aprovar, acompanhar, avaliar e

fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

III – Zelar pela implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no Conselho;

IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas Públicas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII – Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações da assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

IX - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e proteção social especial;

X – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI – Elaborar e publicar seu Regimento

Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XII – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII – Aprovar o pleito de habilitação do município;

XIV – Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para a recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Benefícios Eventuais;

XV – Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

XVI – Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII – Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX - Aprovar o Plano de Ação e Prestação de Contas do governo estadual;

XX – Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXI – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII – Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo

governo estadual e federal;

XXIII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIV – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXV – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

XXVI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

XXVII – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XXVIII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XXIX – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXX – Estabelecer critérios e prazos para

a concessão de benefícios eventuais;

XXXI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD – PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD – SUAS;

XXXII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD – SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXIII - Aprovar quanto da distribuição de Casas Populares ou lotes urbanizados, por programas habitacionais. Lei nº 663 de 28/11/200

XXXIV - Participar do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União. Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XXXV – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXXVI – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e Conselhos de direitos;

XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIX – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange a prestação de contas;

XL – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e de garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

- I-** Do Poder Público Municipal:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Fazenda;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – Da Sociedade Civil:

a) Um Representante dos Usuários ou de Defesa dos Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) Um Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) Um Representante de Entidades Prestadoras de Serviço Continuado da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

d) Um Representante das Entidades da Sociedade Civil;

e) Um Representante das Associações de Moradores e/ou Federação das Associações de Moradores;

§ 1º – Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º – Cada membro poderá representar somente um Órgão ou Entidade.

§ 3º – Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e inscritas no Conselho Municipal de Assistência, em conformidade ao preconizado na Resolução CMAS nº 020, de 06 de setembro de 2016;

§ 4º – Quando na Sociedade Civil houver uma única Entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas Entidades surjam, que o Conselho Municipal de Assistência Social preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma Entidade;

§ 5º - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social;

§ 6º – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 5º – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – Do Prefeito Municipal ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal;

II – Do representante legal das Entidades, quando da Sociedade Civil;

Art. 6º - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da Entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – Cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções e publicadas no Informativo Oficial do Município de Pirai;

V – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

VI – O Conselho Municipal de Assistência Social buscará aplicar o princípio da alternância ao término da gestão vigente, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social terá o seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente aprovado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos Conselheiros, da Sociedade Civil, quando

estiverem no exercício de suas atribuições. Os Conselheiros do Governo serão custeados pelas próprias secretarias representantes.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º – A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo;

§ 2º – A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de Instituições, Órgãos e Entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 10 – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

Art. 11 – Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 957, de 26 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
feito Municipal

**DECRETO Nº 4.670,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 212.320,82**(duzentos e doze mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131.0016.2412	33903900	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33919700	010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	010000	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	13.009,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33901400	010000	2.000,00
1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	010000	3.000,00
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	82.088,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	3.000,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903000	010101	49.500,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010000	20.000,00
TOTAL			212.320,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0016.1377	45906100	019237	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	010000	1.223,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.1312	44905200	010000	2.588,80
1.12.0.20.128.0016.2336	33901400	010000	7.000,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33903300	010000	5.000,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33903900	010000	1.500,00
1.12.0.20.602.0004.2365	33903000	010000	10.000,00
1.12.0.20.602.0004.2365	33903900	010000	5.000,00
1.12.0.20.602.0004.2374	33903900	010000	5.000,00
1.12.0.20.602.0004.2375	33903000	010000	3.000,00
1.12.0.20.604.0004.2366	33903600	010000	10.000,00
1.12.0.20.604.0004.2366	33903900	010000	10.000,00
1.12.0.20.606.0004.2367	33903300	010000	5.000,00
1.12.0.20.606.0004.2367	33903900	010000	5.000,00
1.12.0.20.606.0004.2371	33903000	010000	5.000,00
1.12.0.20.662.0015.1328	33903000	010000	1.000,00
1.12.0.20.662.0015.1328	44905200	010000	2.000,00
1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	010000	4.500,00
1.12.0.20.691.0004.2372	33903000	010000	1.000,00
1.12.0.20.691.0004.2373	33903000	010000	1.000,00
1.12.0.20.691.0004.2373	33903900	010000	1.000,00
1.12.0.20.692.0004.2369	33903000	010000	1.000,00
1.12.0.20.692.0004.2369	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	010000	3.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33901400	010000	9.100,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33903000	010000	909,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.126.0015.2355	33903000	010000	2.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903900	010000	1.500,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	43.500,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	3.000,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903900	011518	6.000,00
1.19.0.12.361.0014.2403	44905200	011518	20.000,00
TOTAL			212.320,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.288/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no

Processo nº 06753/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **DAYANE DE SOUZA ODORISI MACHADO**, Docente I, matrícula nº 5632, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 71 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/09/2017 e término em 17/01/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.289/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.629/2006;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **ISABELA FERREIRA ELSTON DIAS**, Docente II, matrícula nº 7028, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 18 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/09/2017 e término em 17/01/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1.290/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

- **CONSIDERANDO** a eleição realizada durante a XVIII Conferência Municipal de Saúde para escolha das entidades representativas dos usuários e dos profissionais de saúde, bem como a indicação dos respectivos representantes pelas entidades eleitas;

- **CONSIDERANDO** o que consta nos processos administrativos nºs 04027/2016, 02795/2017, 06627/2017 e 15.297/2017;

RESOLVE:

I – Nomear para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, do Município de Pirai, para o biênio 2016/2017, os membros representantes das seguintes Secretarias e Entidades, abaixo relacionados:

• Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Maria da Conceição de Souza Rocha*
Suplente: *Semilton Alves dos Santos*

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: *Íris Duarte*
Suplente: *Erenilda Silva Chuff*

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: *Mayara de Almeida Martins Pereira*
Suplente: *Raquel de Souza Costa*

- Casa de Caridade de Pirai / Hospital Flávio Leal

Titular: *Joyce Fcamidu Borges*
Suplente: *Ana Clara Rosa de Lemos*

- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai

Titular: *Maria Alice Goulart de Paula*
Suplente: *Jaqueline Costa de Oliveira*

• Representantes de Entidades dos Usuários

- Associação de Moradores da Ponte das Laranjeiras

Titular: *Washington Luiz da Silva*

Suplente: *Paulo Jorge Ramos Bittencourt*

- Associação de Moradores do Bairro Asilo

Titular: *Ana Cláudia Costa Lima*
Suplente: *Maria Cristina Peres*

- Associação de Moradores do Bairro Enseada das Garças

Titular: *Demil Machado de Souza*
Suplente: *Cláudia Helena Bráulio Teodoro de Oliveira*

- Associação de Moradores e Amigos da Fazendinha

Titular: *Marlene Nascimento dos Santos*
Suplente: *Alucir dos Santos*

- Associação de Moradores e Amigos do Sarole/Cruzeiro

Titular: *Luís Marques Cláudio*
Suplente: *Edna da Silva Pereira*

- Federação das Associações de Moradores de Pirai

Titular: *Vanilda Figueiredo da Silva*
Suplente: *Danielle de Andrade dos Santos Moura*

- Paróquia de Sant'Anna

Titular: *Jandira dos Santos Custódio*
Suplente: *Davanete Cavalcante*

- Igreja Congregacional de Pirai

Titular: *Emmanuelle Figueiredo da Silva*
Suplente: *Ana Cristina Leandro de Oliveira*

- ONG OARR – Organização não Governamental Arrozalense de Recursos Renováveis

Titular: *Denis de Oliveira Mostacada*
Suplente: *Elizabeth Aparecida de Oliveira*

- Igreja Batista do Varjão

Titular: *Maria Lúcia Nogueira dos Santos*
Suplente: *Lucimar Fernandes Alves de Oliveira*

• Representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde

- CRO – Conselho Regional de Odontologia

Titular: *Rosângela da Silva Werneck*

Suplente: *Lívia de Paula Valente*

- CREMERJ – Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro

Titular: *Valéria Lima Ferreira*
Suplente: *Renata de Queiroz Varela*

- CRN - Conselho Regional de Nutrição

Titular: *Camila Barros da Silveira*
Suplente: *Alden dos Santos Neves*

- CRP – Conselho Regional de Psicologia

Titular: *Cláudia Pereira de Abreu*
Suplente: *Fátima Regina da Silva Souza*

- COREN - Conselho Regional de Enfermagem

Titular: *Maria Luiza da Silva*
Suplente: *Andréa Sabino Filgueiras*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.283/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica referente a iluminação pública, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 14.283/2017.

Pirai, 02 de outubro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 14.690/2017, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pelo seu presidente Sra. Maria Alice Goulart de Paula, referente à 7ª parcela do exercício de 2017, no valor de R\$ 38.846,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Pirai-RJ, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 02521 e 07896/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017.
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
BENEFICIÁRIOS:
Luxten de Pinherial Comércio e Serviços de Elétrica Ltda-Me
CNPJ: 17.538.700/0001-37
Força Elétrica Comercial Ltda
CNPJ: 14.415.637/0001-53

Preços:

LOTE 01						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	200	PAR	52.90.48 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	21,90	4.380,00
002	30	PAR	52.90.49 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	19,93	597,90
003	30	PAR	52.90.70 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	22,00	660,00
004	40	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	WETZEL	0,50	20,00
005	10	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"	WETZEL	0,30	3,00
006	80	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA	PW	12,50	1.000,00
007	1000	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27	BLUMENAU	2,70	2.700,00
008	80	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40	FOX LUX	9,20	736,00
009	8	UN	59.30.22 - BOTÃO LIGA E DESLIGA MARGIRUS CHAVE MONOFASICA	MARGIRUS	7,50	60,00
010	350	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS	IMPERIAL	9,00	3.150,00
011	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	PERLEX	2,00	400,00
012	170	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	PERLEX	6,00	1.020,00
013	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES	LORENZETTI	235,00	2.350,00
014	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR	PERLEX	7,70	385,00
015	5	UN	59.30.23 - BOTÃO IMPULSO VERDE S-MRL2	STECK	8,50	42,50
016	5	UN	59.30.24 - BOTÃO IMPULSO VERMELHO S-MRL1	STECK	8,50	42,50
017	50	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.	WETZEL	0,50	25,00
018	40	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	WETZEL	0,50	20,00
019	50	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1	TAFF	20,00	1.000,00
020	50	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3	TAFF	34,00	1.700,00
021	20	UN	61.10.7 - CAIXA CTM	TAFF	64,00	1.280,00
022	20	UN	61.10.8 - CAIXA CTP	TAFF	80,00	1.600,00
023	35	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.	TIGRE	38,00	1.330,00
			61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU			

024	6	UN	SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	315,00	1.890,00
025	4	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	810,00	3.240,00
026	6	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	1.370,00	8.220,00
027	4	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	2.780,00	11.120,00
028	30	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA TERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.	TAFF	7,60	228,00
029	10	UN	47.60.245 - CURVA S PARA ELETRODUTO 1", EM PVC	HIDROSSOL	3,50	35,00
030	10	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC	HIDROSSOL	3,40	34,00
031	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC	HIDROSSOL	2,00	40,00
032	200	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC	KANAFLEX	12,50	2.500,00
033	200	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136	PERLEX	6,00	1.200,00
034	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIÂMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	HIDROSSOL	22,00	440,00
035	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	HIDROSSOL	11,00	220,00
036	10	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V - CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.	DANEVA	9,50	95,00
037	20	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	DISMA	15,00	300,00
038	4	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.	DISMA	3.500,00	14.000,00

039	150	UN	59.25.26 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	STECK	47,60	7.140,00
040	50	UN	59.25.5 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	STECK	47,60	2.380,00
041	60	UN	59.25.33 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A DIN	STECK	45,00	2.700,00
042	30	UN	59.25.32 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A	STECK	40,00	1.200,00
043	10	UN	59.25.31 - DISJUNTOR TQD DE 150A.	GE	150,00	1.500,00
044	15	UN	59.25.27 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A	STECK	390,00	5.850,00
045	5	UN	59.25.9 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	STECK	150,00	750,00
046	5	UN	59.25.21 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	STECK	120,00	600,00
047	100	UN	59.25.18 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	STECK	57,00	5.700,00
048	4	UN	59.25.19 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	STECK	50,00	200,00
049	2	UN	59.25.29 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	STECK	50,00	100,00
050	10	UN	59.25.20 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	STECK	85,00	850,00
051	20	UN	59.25.8 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	STECK	8,50	170,00
052	40	UN	59.25.13 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	8,50	340,00
053	100	UN	59.25.2 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	STECK	13,00	1.300,00
054	20	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.	STILELETRONICA	395,00	7.900,00
055	30	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A	STILELETRONICA	920,00	27.600,00
056	40	UN	59.90.12 - CONDULETE CINZA 4 X 2	HIDROSSOL	6,90	276,00
057	30	UN	59.90.13 - CONDULETE CINZA 4 X 4	HIDROSSOL	7,10	213,00
058	100	UN	59.35.17 - CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO TIPO "H" DE 6AWG	INTELLI	4,00	400,00
059	1500	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFURANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)	NILED	9,50	14.250,00
060	50	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)	NILED	6,50	325,00
061	50	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)	NILED	8,00	400,00
062	50	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE	OLIVO	5,00	250,00
063	50	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRÃO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00
064	50	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRÃO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00
065	50	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRÃO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00
066	30	UN	59.30.33 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 30A.	SIEMENS	75,00	2.250,00
067	30	UN	59.30.34 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 40A	SIEMENS	80,00	2.400,00
068	10	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.	SIEMENS	45,00	450,00
069	20	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.	SIEMENS	100,00	2.000,00
070	100	UN	59.25.16 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	STECK	30,00	3.000,00
071	50	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM	DISMA	0,50	25,00
072	150	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	DISMA	34,00	5.100,00
073	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS	SCOTH	23,00	115,00
074	200	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V	QUALITRONIC	25,00	5.000,00
075	40	UN	59.99.36 - FOTOCÉLULA NF, 220V, 5A	PW	17,00	680,00
076	100	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V	PW	23,00	2.300,00
077	20	UN	59.99.35 - FOTOCÉLULA NA, 220V, 5A	PW	12,00	240,00
078	100	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	OLIVO	20,00	2.000,00
079	30	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"	OLIVO	18,00	540,00
080	30	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR	PERLEX	7,00	210,00
081	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO	PERLEX	3,78	75,60
082	300	MT	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC	KANAFLEX	3,80	1.140,00
083	300	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC	KANAFLEX	5,00	1.500,00
084	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC	KANAFLEX	6,50	1.950,00
085	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC	HIDROSSOL	2,00	60,00
086	10	UN	61.90.62 - PLUG DE LOUÇA DE 30A	LORENZETTI	20,00	200,00
087	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRÃO LIGHT	OLIVO	12,00	240,00
088	8	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO	COEL	38,00	304,00
089	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL	COEL	73,90	369,50
090	8	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A	MORATORI	270,00	2.160,00
091	4	UN	59.45.10 - RELÉ DE FLATA DE FASE FFF, 220 VCA	WEG	27,00	108,00
092	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES	LORENZETTI	58,00	232,00
093	20	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	FOX LUX	13,00	260,00
094	40	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	6,00	240,00
095	60	UN	61.90.80 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR, PINO CHATO, 20A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	14,80	888,00
096	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	8,50	170,00
097	30	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"	HIDROSSOL	8,00	240,00
098	45	UN	59.35.46 - PLUG MACHO PARA TOMADA INDUSTRIALTRIPOLAR (3F + N) - 60A / 220V	FOX LUX	20,00	900,00
099	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	STECK	20,00	4.000,00
100	450	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	STECK	37,70	16.965,00
101	500	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A	STECK	36,90	18.450,00

102	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	STECK	10,50	525,00
103	80	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	10,50	840,00
104	130	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	STECK	10,50	1.365,00
TOTAL DO LOTE 01					231.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

LOTE 02						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	40	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W	RCG	10,41	416,40
002	40	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W	RCG	13,88	555,20
003	580	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V	KIAN	5,94	3.445,20
004	1100	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V	KIAN	5,95	6.545,00
005	400	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40	KIAN	22,60	9.040,00
006	550	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40	KIAN	53,81	29.595,50
007	40	UN	62.40.15 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	KIAN	10,83	433,20
008	100	UN	62.40.46 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 30W X 127V	KIAN	19,27	1.927,00
009	350	UN	62.40.100 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 220V	KIAN	33,85	11.847,50
010	100	UN	62.40.48 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 127V	KIAN	33,84	3.384,00
011	100	UN	62.40.27 - LÂMPADA MISTA 250W X 220V	KIAN	25,68	2.568,00
012	50	UN	62.40.108 - LÂMPADA MISTA 500W X 220V	KIAN	53,81	2.690,50
013	300	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V	KIAN	16,50	4.950,00
014	200	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LUMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	KIAN	15,60	3.120,00
015	500	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LUMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	JNG	23,40	11.700,00
016	350	UN	62.40.65 - LAMPADA VAPOR METALICO, 400W X 220V	JNG	45,13	15.795,50
017	50	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V	KIAN	15,61	780,50
018	200	UN	62.40.71 - LAMPADA VAPOR METALICO, TIPO PALITO, 250W X 220V	KIAN	36,40	7.280,00
019	150	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V	KIAN	33,80	5.070,00
020	350	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT	KIAN	13,88	4.858,00
021	220	UN	61.25.19 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 20W	CMD	12,00	2.640,00
022	220	UN	61.25.20 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 40W	CMD	12,10	2.662,00
023	250	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W	CMD	14,55	3.637,50
024	580	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W	CMD	15,60	9.048,00
025	400	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V	LUMER	45,99	18.396,00
026	30	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V	LUMER	45,99	1.379,70
027	30	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V	LUMER	68,57	2.057,10
028	40	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V	LUMER	39,90	1.596,00
029	20	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W	LUMER	45,01	900,20
030	20	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W	LUMER	57,00	1.140,00
031	60	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W	LUMER	62,50	3.750,00
032	30	UN	61.25.35 - REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	LUMER	36,40	1.092,00
033	250	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V	LUMER	57,20	14.300,00
034	400	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V	LUMER	66,00	26.400,00
TOTAL DO LOTE 02					215.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA						

LOTE 03						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	100,00	1.000,00
002	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	240,00	14.400,00
003	90	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	350,00	31.500,00
004	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)	CORFIO	5,00	100,00
005	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	100,00	1.000,00
006	10	RL	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	150,00	1.500,00
007	200	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 - 70 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	33,00	6.600,00
008	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 - 240 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	100,00	10.000,00
009	200	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 - 95 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	35,00	7.000,00
010	200	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2 - 70 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	32,00	6.400,00
011	500	MT	61.45.98 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2 - 95 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	35,00	17.500,00
012	100	MT	61.45.100 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2- 240 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	100,00	10.000,00
013	80	MT	61.45.101 - CABO DE COBRE NÚ - 50 MM2 - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2	CORFIO	20,00	1.600,00
014	3	RL	61.45.42 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 50MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	2.400,00	7.200,00
015	100	MT	61.45.43 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 70MM2	CORFIO	33,00	3.300,00
016	300	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm²	CAMP MAT	9,00	2.700,00
017	300	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm²	CAMP MAT	18,00	5.400,00
018	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM	CAMP MAT	15,00	1.500,00
019	15	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM2, ROLO COM 100MTS	CORFIO	430,00	6.450,00
020	3	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	565,00	1.695,00
021	14	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	1.800,00	25.200,00
022	4	UN	61.45.28 - FIO RIGIDO 10,00MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	400,00	1.600,00
023	300	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM	CORFIO	11,00	3.300,00
024	6	RL	61.45.54 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10,0MM² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	460,00	2.760,00
025	10	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	110,00	1.100,00
026	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	285,00	5.700,00
027	10	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM² - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	195,00	1.950,00
028	100	MT	61.45.84 - CABO DE COBRE 1KV 95MM²	CORFIO	50,00	5.000,00
029	5	RL	61.45.69 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 10MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	520,00	2.600,00
030	2	RL	61.45.40 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 25MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	1.100,00	2.200,00
TOTAL DO LOTE 03					188.255,00	
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

LOTE 04						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	2000	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M	OLIVO	21,00	42.000,00
002	1000	UN	62.50.15 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°	OLIVO	136,50	136.500,00
003	80	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.	REEME	1.162,50	93.000,00
004	400	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.	OLIVO	90,00	36.000,00
005	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM, ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM	OLIVO	250,00	25.000,00
006	40	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED	VILUX	50,00	2.000,00

007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.	BLUMENAU	95,00	1.900,00
008	100	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC	BLUMENAU	55,00	5.500,00
009	150	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMÍNIO 400 W	OLIVO	60,00	9.000,00
010	8	UN	56.65.4 - POSTE DE CONCRETO, COM 7M DE ALTURA, R/170	CONCREAÇÃO	350,00	2.800,00
011	8	UN	56.65.6 - POSTE 7/200 DAN	SOPOSTE	1.200,00	9.600,00
012	8	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA, R/110	CONCREAÇÃO	150,00	1.200,00
013	20	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.	NP ILUMINAÇÃO	530,00	10.600,00
014	20	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.	REEME	245,00	4.900,00
TOTAL DO LOTE 04					380.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

TOTAL GERAL	1.014.255,00
--------------------	---------------------

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 02 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 007/2017. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.

Objeto: Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com fornecimento de reagentes, manutenção corretiva e preventiva, para realizações de procedimentos laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Pirai. Valor Global: R\$ R\$ 321.480,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Autorização Proc. nº 01549/2017. Data da Assinatura 02 de outubro de 2017.

DESPACHO PROCESSO Nº. 02765/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (uma) Angiofluorescenografia, 01 (uma) OCT, para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.” no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02765/2017

Pirai, 26 de setembro de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde